



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2394

DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

**“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
DA VILA GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a construção do Centro de Convivência da Vila Goiás.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da dotação Orçamentária do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 dias do mês de Setembro de 2005.


ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)
-PRESIDENTE-